



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 - Ano 11 - nº 885



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 003 LM
De 15 de janeiro de 2021.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 336/21 (PMS digital)

RESOLVE:
Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora BARBARA TANNER, RG. 43.003.465-9, retroativos à 06 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 004 LM
De 15 de janeiro de 2021.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 95/21 (PMS digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ANNA PAULA DIAS FERNANDES, RG. 58.402.582, retroativos à 04 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 005 LM
De 15 de janeiro de 2021.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 96/21 (PMS digital)

RESOLVE:
Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora EDNEIA FLORENCIO RODRIGUES PERES, RG. 32.095.947-8, retroativos à 24 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 034 LP
De 15 de janeiro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7459/20

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA SUELI LOSSAPIO, RG: 13.289.262-5, matrícula nº 12115 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 07 de janeiro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 035 LP
De 15 de janeiro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23367/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA BORGES DAS NEVES ANDRADE, RG: 24.422.948-X, matrícula nº 17779 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 07 de janeiro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 036 LP
De 15 de janeiro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15220/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JANE CRISTINI DE TOLEDO FREITAS, RG: 26.301.168-9, matrícula nº 8352 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de março de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes a partir de 01 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 037 LP
De 15 de janeiro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22199/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIAINE CRISTIAN PEREIRA CREPALDI, RG: 29.089.255-7, matrícula nº 8770 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 04 de janeiro de 2021, e os 42 (quarenta e dois) dias restantes em momento oportuno. (Saldo restante reduzido devido compensação da greve).

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Sr. Waltair Pereira Lucas, no uso de suas atribuições CONVOCA para retorno ao trabalho de forma presencial a partir de 27/01/2021 todos os integrantes da SME, que estão em trabalho Home Office a saber: Gestores, Professores I, II, Quadro de Apoio ao Magistério e demais servidores vinculados à educação.

Waltair Pereira Lucas
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

Assunto: abandono de emprego.

ELISABETH MARIA STEFANUTTI matrícula 15542, Farmacêutico SMS-E CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos, Sala C da Gerência, na Avenida Brasil, nº 1111 - Distrito de Nova Venéza, Município de Sumaré-SP, a fim de apresentar

Defesa Escrita e no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da presente notificação, sob pena de cumprimento ao artigo nº 29, item IX da Lei nº 5220/11 e o artigo 30, item XIII da mesma lei, por abandono de emprego e/ou inassiduidade habitual, conforme PMS 17297/17.

Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Assunto: abandono de emprego.

Fica o funcionário público municipal MARCIO BRITOS DA SILVA matrícula 17958, Técnico Enfermagem do Trabalho CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, a fim de apresentar Defesa Escrita e no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da presente notificação, sob pena de cumprimento ao artigo nº 29, item IX da Lei nº 5220/11 e o artigo 30, item XIII da mesma lei, por abandono de emprego e/ou inassiduidade habitual, conforme PMS 25154/17.

Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 e da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 13.133/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. JOSÉ SOARES DE CASTRO, portador da cédula de identidade, RG nº 5.526.065-2, CPF nº 540.215.298-53, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Serviços Gerais D, Ref. PMS63, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federa-

ral, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17.369/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ANA CLAUDIA DA SILVA NEVES, matrícula 13668, portadora da cédula de identidade RG nº 44.112.970-5, do cargo de ENFERMEIRO SMS D, REF. SMS 112, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Pensão por Morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 47, II, da Lei Municipal nº 4.982/2010;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 13.514/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao Sr. Pilade Mussi Silveira, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.563.144-3, CPF nº 004.455.758-24, cônjuge supérstite da servidora falecida, Sra. Luzia Pereira Silveira, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, conforme art. 47, II da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 25/06/2020, data do óbito, nos termos do art. 48, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regi-

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias,

Alzeni Maria da Silva e Miriam Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

me de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1076/2019, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15.971/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1076, de 17 de dezembro de 2019, o membro Cleber de Oliveira Silva por Raymundo Machado do Prado.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Raymundo Machado do Prado
- Eduardo Ramalho Clude
- MarluCIA dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.447/14. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.787/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.447/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13.447/14, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.480/13. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.787/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.480/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16.480/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.423/12. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.787/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10.423/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 10.423/12, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Hélio Zanine Martins
- Eduardo Ramalho Clude

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 074/2019, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 4.690/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 074, de 06 de fevereiro de 2019, os membros Álvaro Stein Neto por Renan Henrique Ribeiro Porcari, e Cleber de Oliveira Silva por Hélio Zanine Martins.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.295/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.295/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.295/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Rodrigo de Paula Ruis
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 17.010/13. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.010/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17.010/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Helio Zanine Martins
- Eduardo Ramalho Clude

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 137/2020, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.661/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 137, de 20 de fevereiro de 2020, o membro Cleber de Oliveira Silva por Raymundo Machado do Prado.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Raymundo Machado do Prado
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 162/2020, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22.053/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 162, de 26 de fevereiro de 2020, os membros Rildo Jose Sanches por Rozária Martins e Cleber de Oliveira Silva por Fabio Silva.

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Diego Marcelino Ferreira
- Rozária Martins
- Fabio Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS 30.715/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 30.715/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS 30.715/16 para qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Dayara Cristina Marques
- Rodrigo de Paula Ruis
- Eduardo Ramalho Clude

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23714/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor NIVALDO LUIS RODRIGUES, matrícula 13685, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.592.050-X, do cargo de MÉDICO EMERGENCISTA D, REF. SMS60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 252/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor JONATHAS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 17537-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.688.208-8, do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para assumir cargo eletivo no Legislativo do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, “j” e artigo 196, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades do servidor concursado FERNANDO CARLOS XAVIER, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.423.271-0, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, REF. PMS53, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo eletivo no Legislativo do Município de Sumaré.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período em que durar o mandato, de acordo com o disposto no art. 196 da Lei Municipal nº 4967/10, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2021 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.954, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza os valores dos Anexos e Tabelas da Lei Municipal nº 2.635, de 20 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 5102, de 24 de novembro de 2010

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal 6451/2020;

Considerando o disposto no §1º do Art. 164 da Lei Municipal nº 2244/90,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.987/17,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores constantes dos anexos e tabelas instituídas pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 5102, de 24 de novembro de 2010, ficam corrigidos monetariamente nos termos do §4º do Art. 318 da Lei Municipal nº 6451/2020.

TABELA ÚNICA
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo anterior será aplicado para cálculo referente ao exercício 2021 e vindouros, se o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 15 de janeiro de 2021, no Paço Municipal e, em 15 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

COD.	UFMS 2021	R\$ 2.021
TERRENO		
1	144,71	685,9170
2	115,72	548,5080
3	101,20	479,6650
4	86,89	411,8378
5	72,36	342,9948
6	57,88	274,3553
7	43,36	205,5128
8	33,85	160,4298
9	30,50	144,5900
10	27,12	128,5470
11	23,65	112,0977
12	17,01	80,6208
13	11,78	55,8456
14	10,15	48,1290
15	8,44	40,0058
16	5,06	23,9628
17	3,43	16,2425

COD.	UFMS 2021	R\$ 2.021
RESIDENCIAL		
1	520,76	2468,3864
2	468,70	2221,6495
3	386,36	1831,3375
4	347,71	1648,1632
5	283,58	1344,1587
6	255,22	1209,7227
7	204,10	967,4532
8	163,28	773,9308
9	130,63	619,1778

COD.	UFMS 2021	R\$ 2.021
COMÉRCIO/SERVIÇO		
1	-	-
2	-	-
3	452,21	2143,4651
4	406,97	1929,0191
5	366,22	1735,8928
6	329,72	1562,8726
7	296,73	1406,5025
8	267,08	1265,9766
9	240,39	1139,4564

COD.	UFMS 2021	R\$ 2.021
INDUSTRIAL		
1	-	-
2	-	-
3	-	-
4	86,89	1570,9943
5	72,36	1256,8363
6	57,88	1131,3353
7	43,36	904,9113
8	33,85	814,5372
9	-	-

COD.	UFMS 2021	R\$ 2.021
MISTO		
1	419,26	1987,3009
2	380,45	1803,3144
3	342,40	1622,9845
4	308,17	1460,7247
5	277,37	1314,7132
6	249,56	1182,9179
7	224,58	1064,5230
8	202,90	961,7664
9	182,60	865,5079

DECRETO Nº 10.955, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade no carnê para pagamento de IPTU do exercício de 2021

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os trabalhos sociais relevantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;

Considerando que esses trabalhos, na sua essência, são desenvolvidos em parceria com outras entidades beneficentes;

Considerando que grande parte da sociedade tem colaborado para a realização desse trabalho social, de forma voluntária e financeira;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 29.987/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - No carnê para pagamento do IPTU do exercício 2021 deverá constar ficha para contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - O valor arrecadado e a contribuição voluntária deverá ser depositado em conta própria, fiscalizada e gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade ou por quem este indicar.

Art. 3º - Os recursos arrecadados deverão ser utilizados somente nas atividades sociais, devidamente comprovados por documento idôneo.

Art. 4º - As entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a prestação de serviços assistenciais ou semelhantes, poderão receber parte dos recursos arrecadados.

§ 1º - Para receber os recursos a que alude o caput deste artigo, as pessoas jurídicas deverão apresentar:

I - requerimento indicando o valor e a forma da aplicação do recurso;

II - cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com a ata de posse da atual Diretoria, devidamente autenticados;

III - cartão do CNPJ, devidamente atualizado.

§ 2º - A prestação de contas das pessoas jurídicas deverá obedecer ao mesmo critério de prestação de contas exigidas pelo Município quando do repasse de verbas de convênio, dentro do prazo de (6) seis meses, a contar do reconhecimento dos valores.

Art. 5º - O Município dará publicidade, de forma sucinta, dos valores arrecadados e a aplicação dos recursos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 15 de janeiro de 2021, no Paço Municipal e, em 15 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, faz público que, de conformidade com o que dispõe o Código Tributário do Município de Sumaré, instituído pela Lei Municipal nº 2244

de 13 de dezembro de 1990 cc Leis Nº 2635/93, 3159/98, 5103/10, 5483/13 e 6.451/20, bem como dos Decretos Nº 10684/19, 10686/19 e 10685/19 encontram-se emitidos os avisos-recibos do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), referente ao exercício de 2021, com vencimento da Cota Única e 1ª parcela em 26 de fevereiro de 2021.

Os contribuintes que solicitaram remessa via correio, deverão aguardar até 19/02/2021 o recebimento dos mesmos. Os demais, bem como os que não foram recebidos até a data acima, poderão obter 2ª via através do site www.sumare.sp.gov.br; no link 'Sumaré.atende.net - auto atendimento' ou retirados na CEAC (Central de Atendimento ao Contribuinte), sito à Rua José Maria Miranda, nº 1.184, Jardim São Carlos - Sumaré, e nos postos de atendimento junto à Administração Regional de Nova Veneza (antigo Seminário), situado à Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza e Matão situado à Avenida: Minasa, nº 1.136, Vila San Martin.

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 136 da Lei Municipal nº 2244/90, para apresentarem reclamações que acharem de direito, sobre os respectivos lançamentos, as quais deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Senhor Prefeito do Município.

A atualização dos valores de lançamentos do IPTU 2021 e seguintes estão calculadas de acordo com a legislação municipal, em especial o art. 318 e §§, da Lei 2.244/1990, com redação dada pela Lei 6.451/2020, ou seja, pelo índice IGPM-FGV, calculados na forma regulamentar.

O pagamento do Imposto poderá ser efetuado em até 11 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas, sendo o 1º vencimento em 26/02/2021 e as demais parcelas todo dia 25 ou próximo dia útil, respeitando o valor mínimo que trata o § 2º do art. 176, da Lei 2.244/1990, com as alterações promovidas com advento da Lei 6.451/2020. Se vencidas, deverão ser corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, na forma regulamentar, nos vencimentos constantes dos avisos-recibos.

O contribuinte poderá efetuar o pagamento de contribuição voluntária no valor de R\$ 5,00 (Cinco Reais) em guia constante em todos os carnês emitidos.

O contribuinte que, de realizar o pagamento de uma vez e até a data do vencimento da Cota Única, fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o total lançado.

Os pagamentos poderão ser efetuados, dentro do seu respectivo vencimento, obrigatoriamente nas Lotéricas, caixas eletrônicos e internet banking da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Os contribuintes que gozaram de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) nos exercícios anteriores, deverão providenciar o recadastramento, tendo em vista as alterações ao Código Tributário (Lei 2.244/1990) introduzidas pela Lei 6.451 de 30 de dezembro de 2020.

Finalmente esclarecemos que, o Contribuinte deverá apresentar um recibo dos exercícios anteriores e/ou documento de propriedade do imóvel, caso não conste o nome no Cadastro Imobiliário, para retirada dos respectivos lançamentos de I.P.T.U, nos horários das 8h às 17h, nos locais já mencionados.

Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

Monis Márcia Soares
Secretária Municipal Finanças e Orçamento

Carlos Eduardo Velocci da Silva
Superintendente Administrativo Tributário

EDITAL DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (IMPOSTOS E TAXAS) DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, faz público que, de conformidade com o que dispõe o Código Tributário do Município de Sumaré Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990 cc Leis Nº 2635/93, 3159/98, 5103/10, 5483/13 e 6.451/20, encontram-se emitidos os avisos-recibos dos Tributos Mobiliários para o exercício fiscal de 2021.

Os contribuintes deverão aguardar até 15/02/2021 o recebimento dos carnês, que serão enviados via correios. Caso não os recebam até a data acima, poderão obter 2ª via através do site www.sumare.sp.gov.br, no link 'Sumaré.atende.net - auto atendimento' ou retirados na DTM (Divisão de Tributos Mobiliários), sito à Rua Dom Barreto, nº 1.211, Centro - Sumaré.

Os avisos-recibos são referentes às atividades industrial, comercial e de prestação de serviços, a saber:

Taxa de Licença de Funcionamento, com vencimento em três parcelas, a saber: 10/03/2021, 12/04/2021 e 10/05/2021.

Taxa de Licença para Publicidade, com vencimento para 10/03/2021.

Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual, com vencimento para 10/03/2021.

ISSQN-Fixo, com vencimento em 22/02/2021 para a cota única e a 1ª parcela, e as demais todo dia 10 ou próximo dia útil dos meses subsequentes.

ISSQN - Homologado, com vencimento todo dia 10 do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais.

Taxa de Ocupação do Solo, em até 12 parcelas, sendo a primeira em 29/01 e as demais todo dia 10 ou próximo dia útil dos meses subsequentes.

Os valores lançados, bem como as parcelas do mês, se vencidas, deverão ser corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, conforme institui o art. 318, § 4º da Lei 2.244/1990, com alteração trazida pela Lei 6.451/2020, na forma regulamentar, nos vencimentos constantes dos avisos-recibos.

Os pagamentos poderão ser efetuados, dentro do seu respectivo vencimento, obrigatoriamente nas Lotéricas, caixas eletrônicos e internet banking da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Finalmente esclarecemos que, o Contribuinte que não receber seu carnê, deverá apresentar um comprovante de endereço recente para fins de atualização cadastral, para a retirada dos respectivos lançamentos dos Tributos Imobiliários, nos horários das 9h às 16h, no local já mencionados.

Sumaré, 15 de janeiro de 2021.

Monis Márcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Carlos Eduardo Velocci da Silva
Superintendente Administrativo Tributária